



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 11 de julho de 2023

Nº 1472

ANO XVIII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.554/2023 =**

de 10 de julho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Marcio Rogério Nascimento**,  
para exercer a função de Gestor da **Concorrência nº  
13/2023, Contrato nº 70/2023, Objeto: Prestação de  
serviços de mão de obra, com fornecimento de  
materiais, máquinas e equipamentos necessários  
para a CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE COM  
SALAS DE APOIO E SANITÁRIOS, localizada na AV.  
Padre João Eid, Núcleo Habitacional Osório Oréfica**,  
Processo Administrativo nº 21.442/2023, conforme o artigo  
67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para  
que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em  
referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 10 de julho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.555/2023 =**

de 11 de julho de 2023.

*Instaura Procedimento de  
Sindicância, para apurar supostas  
infrações disciplinares praticadas  
por empregado público da  
Prefeitura Municipal de Bariri.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições  
conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal  
de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de  
07 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5º, inciso LV,  
c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo  
41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos,  
ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa  
para apuração de falta grave e aplicação de demissão com  
justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei Municipal n.  
5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de  
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na  
Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores  
Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei

Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** os fatos relatados no Procedimento  
Administrativo nº 53.662/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a abertura de Procedimento de  
Sindicância, em face da servidora pública D. S., lotada no  
emprego público de Auxiliar de Manutenção, regido pela  
CLT, para apuração de eventual falta grave praticada, nos  
termos da alínea "e" e "h", do art. 482, da CLT, à vista dos  
documentos apresentados no âmbito do Processo  
Administrativo n. 53.662/2023.

**Art. 2º** A apuração será realizada pela Comissão  
nomeada através da Portaria nº 9.685, de 15 de dezembro  
de 2021 e suas alterações.

**Parágrafo único.** As atribuições da comissão são  
aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na  
Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021.

**Art. 3º** O processo administrativo disciplinar correrá  
em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa  
oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal,  
ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa  
não autorizada, com exceção àquela que seja parte no  
processo ou seu procurador regularmente constituído para  
tal fim.

**Art. 4º** Fica designada a servidora Dayane Marci  
Fonseca da Silva, representante da Diretoria interessada,  
que acompanhará e participará das audiências quando  
necessário.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo  
administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, a contar  
da presente data, podendo ser prorrogado por igual  
período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 6º** Eventuais despesas oriundas com a execução  
da presente Portaria correrão por conta de dotações  
próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 11 de julho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito de Bariri

**= PORTARIA Nº 10.556/2023 =**

de 11 de julho de 2023.

*Dispõe sobre afastamento  
preventivo.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições  
conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal  
de Bariri,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar de suas funções, por um período de 60  
(sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2023, a Sra. D.  
S., Auxiliar de Manutenção efetivo desta Municipalidade,  
Matrícula 39659, conforme determina o art. 10. da Lei  
Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, em decorrência  
da instauração do Processo Administrativo nº 53.662/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 11 de julho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito de Bariri

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP